RODRIGUES DE AGUIAR:73581895315 ASSINADO DE IORMA DIGITAL POR FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR:73581895315 Dados: 2023.02.23 20:51:32 -03'00'



## F. ROUMES R. DE AGUIAR

Rua: Conselheiro Lafayette, 1046 – Jardim Iracema CEP: 60.340-005 – Fortaleza – Ceará Fone(85) 3016-2677 - Email: <u>rmscomercial@outlook.com</u> CNPJ: 20.169.492/0001-50 – CGF: 06.336.317-8

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana -CE

Secretaria de Educação.

Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022102801PERP /2022-PE Processo Adm. 2022102801PE

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO JOÉRFESON MOREIRA DA SILVA.

Assunto: CONTRARAZÃO/RECURSO ADMINISTRATIVO.

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas de ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos - EJA e colaboradores da rede municipal de ensino de Jaguaruana/Ce.

F. ROUMES R. DE AGUIAR, COM SEDE NA RUA CONSELHEIRA LAFAYETTE, 1046, JARDIM IRACEMA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.340-005, INSCRITA NO CNPJ: 20.169.492/0001-50, PROPRIETÁRIO, FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº: 93015092046 SSPDS/CE E INSCRITO NO CPF SOB Nº: 735.818.953-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 10, Nº: 402, BAIRRO: JEREISSATI I, CEP: 61900-290, MARACANAÚ-CE, TELEFONE: (85)3016-2677, CELULAR: 9-9921-5548; FONE / FAX (85) 3016-2677, - E- MAIL: RMSLICITA@HOTMAIL.COM / RMSCOMERCIAL@OUTLOOK.COM, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

#### DA TEMPESTIVIDADE:

A Empresa F ROUMES R DE AGUIAR EPP CNPJ: 20.169.492/0001-50; habilitada pela sessão pregão eletrônico acima relacionado no LOTE ÚNICO FARDAMENTOS e sendo vencedora, formalizando a contrarrazão conforme no item e subitens 10.3.3 da apresentação das contrarrazões para anexar no prazo de até 03 (três) dias contados após as razões do recurso da recorrente para decisão e julgamento.

#### DOS FATOS:

A Empresa SM INDÚSTRIA DE CAMISETAS EIRELI CNPJ: 27.966.490/0001-31, impetrante com o recurso no lote único fardamentos segundo a mesma "citou" ter sido prejudicada no ato de não ter recebido as artes e layout do objeto para apresentar as amostras no prazo estipulado no edital, no qual foi habilitada e cumprindo os requisitos do edital teve meses para iniciar e se preparar para o processo, no entanto essa seria umas de suas razões de forma não motivada e sem fundamentos em destaque onde mencionou que a Prefeitura de Jaguaruana e os membros da equipe da CPL "Não forneceu confecção as artes para amostras".

A sua desclassificação ocorreu da não apresentação de amostras conforme nos moldes do item 11.6 do edital sendo aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, no CHAT a mesma foi habilitada e convocada no dia 03.01.2023 o pregoeiro no chat interagiu informando que as artes estão no site do TCM junto do edital e anexos, e a arrematante ignorou a informação e quis mais esclarecimentos e solicitou a arte via e-mail perdendo muito tempo! no nosso ponto de vista não cabe a comissão ter a obrigação de atender a um fornecedor de outro Estado para tal exclusividade, a SM INDÚSTRIA foi intempestiva para se for o caso impugnar o edital, caso não

FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR:73581895315



# F. ROUMES R. DE AGUIAR

Rua: Conselheiro Lafayette, 1046 – Jardim Iracema CEP: 60.340-005 – Fortaleza – Ceará Fone(85) 3016-2677 - Email: rmscomercial@outloo CNPJ: 20169.492/0001-50 - CGF: 06.336/3X

concordasse mas a recorrente quis impor regras no seu recurso onde fica sem caza alguma justificar o injustificável. No dia 09.01.2023 houve a sua inabilitação por descumprir a edital; analisamos o seu recurso para elaborar nossa contrarrazão pois nossa Empresa atender os requisitos do edital em todas as etapas foi declarada vencedora, habilitada, amostras aprovada e com preços mais vantajosos sendo a mais preparada para a contratação com atestados e documentos atualizados e proposta com o preço sendo viável e mais barato que a recorrente.

# DO RECURSO CONTRARAZÃO;

Sr. Pregoeiro a SM INDUSTRIA DE FARDAS expõem de forma equivocada em citar que nossa Empresa F ROUMES R DE AGUIAR não pode ser a empresa vencedora por questão de valores querendo anulação do processo? Como explicamos acima o prazo foi aberto para todos e o tempo que tiveram para as dúvidas e como iniciar as atividades pois havia muitas empresas todos foram desclassificados no quesito " amostras" foi aberto prazo para todos os participantes. Segundo recorrente estão se preocupando com economicidade junto ao Município, trata-se de nossa empresa já ser um fornecedor em todas as Secretarias e não tivemos nenhum problema relacionado a valores e com a Prefeitura em si.

Sempre tivemos compreensão Jaguaruana como contratante e nós como contratados, o que se leva em consideração que a SM INDÚSTRIA como nome já diz uma "INDUSTRIA" tem os seus direitos e respeitamos a recorrente em achar que nossa empresa estão com valores segundo ela "altos" porém nosso valor foi mais em conta sendo mais barato que a SM INDÚSTRIA, pois se basear nos preços de referência creio que ela observou isso no TCM nos anexos não acredito que estava indisponível para a recorrente! e na sua proposta inicial veio com valor cheio ou seja está novamente equivocada em julgar o setor de compras e a comissão no qual foi feito cotações para ter base nos preços sendo autorizado e publicado no portal.

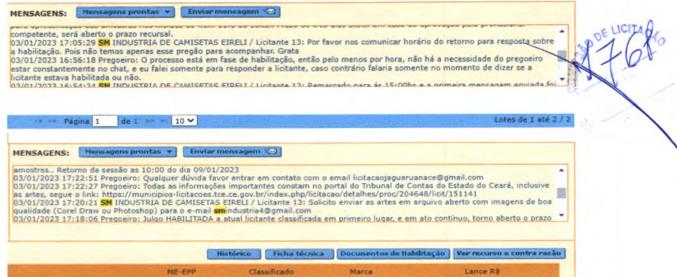
Sr. Pregoeiro nesse caso a comissão deveria ter observado e registrado como "indeferido" pois o que observamos na plataforma no site a SM INDÚSTRIA não estava muito interessada em iniciar os trabalhos pois todas as empresas tinham o mesmo acesso ao site sendo ilustrativas e legíveis, foi exatamente o horário das informações registradas no chat fez diversas exigências que comunicasse quando ia solicitar amostra, que informasse o dia de convocação que tinha muitos além processos desse para acompanhar mostrando total desinteresse.





## F. ROUMES R. DE AGUIAR

Rua: Conselheiro Lafayette, 1046 - Jardim Iracema CEP: 60.340-005 - Fortaleza - Ceará Fone(85) 3016-2677 - Email: rmscomercial@outlook.com CNPJ: 20169.492/0001-50 - CGF: 06.336.317-8



### DO REQUERIMENTO:

POR TODO O EXPOSTO, PEÇO NO REQUERIMENTO JUNTO A CPL QUE SEJA NEGADA ESSE RECURSO DA SM INDÚSTRIA, COM EFEITOS DE SUSPENSIVO DO PROCESSO COMO UM TODO, A MESMA NÃO ESTÁ SENDO MUITO CLARO NO SEU RECURSO, SENDO MUITO CONFUSA E MÁ DIRECIONADA. APRENSENTOU MOTIVOS DE SE ACHAR PREJUDICADO E QUERER PROCURAR DEFEITOS NO PROCESSO?

1 A CPL DE JAGUARUANA EM JULGAR SUA DESCLASSIFICAÇÃO QUE NO CASO SENDO CORRETA DESCUMPRIR O EDITAL FASE DE APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO CONCEDIDO E LAYOUT NO SITE: https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha.

2. CULPAR O SETOR DE COMPRAS PELAS COLETAS REALIZADAS COM PREÇO QUE FOI AUTORIZADO PELA ORDENADORA DE DESPESAS, TEVE O PARECER JURÍDICO ACOMPANHADO E APROVADO E ASSINADO PELO PREGOEIRO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA SEGUNDO ELA QUESTÃO DOS PREÇOS SÃO ALTOS. SUA FINALIDADE E OBJETIVIDADE NESSE PROCESSO É DAS MAIS INCOSISTENTES OU MELHOR PARA RETARDAR O ANDAMENTO DO PROCESSO! IMPETROU UM RECURSO SEM MOTIVO OU RAZÃO QUE VENHA A TER UMA DECISÃO CONCRETA. NÃO SE PREPAROU ADEQUADAMENTE QUIS TER TUDO PRONTO SEM TER UMA VISITA OU ATÉ MESMO COMPARECER NO MUNICÍPIO OU SEJA FALTOU TOTAL INTERESSE JUNTO A SECRETARIA CONTRATANTE.

CERTO DE SUA COMPREENSÃO:

PEDE DEFERIMENTO.

FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR:73581895315 AGUIAR:73581895315 Dados: 2023.02.23 20:52:37 -03'00'

> (FROUMES R DE AGUIAR) CNPJ: 20.169.492/0001-50